

Empresa Municipal de Obras e Urbanização



PREFEITURA
ARACAJU
UMA NOVA CIDADE

EXTRATO

NATUREZA JURÍDICA:
CONTRATO Nº. 99.001/2025-SE

PROCESSO LICITATÓRIO:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 34/2024

CONTRATANTE:
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB.

CONTRATADA:
M&C ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Execução de Serviços de Consultoria para Avaliação de Resultados Pós-Ocupação nas Obras de Infraestrutura para o Contrato de Repasse nº 218.816-60/2007, no Bairro Novo (17 de Março), no Município de Aracaju/SE.

VALOR:
R\$ 200.778,65

DATA:
13/05/2025

EXECUÇÃO:
90 Dias

VIGÊNCIA:
180 Dias

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão - 27 – Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEMINFRA.

Unidade Orçamentária – 27301 – Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB.

Empenho: 0326001/2025

Programa de trabalho: 1545102081054

Código Orçamentário: 3.3.90.35.00

Detalhe da Despesa: 3.3.90.35.02

Fonte: 17000000

Renato Barros Ribeiro
Coordenador de Convênios e Contratos



PREFEITURA
ARACAJU
UMA NOVA CIDADE

EXTRATO**NATUREZA JURÍDICA:**

1º Apostilamento ao Contrato 99.019/2023-O, referente à execução da Obra de Construção da EMEI Comunidade Mangabeira, situada na Rua Projetada 15/Avenida Padre Arnóbio de Melo, no Bairro 17 de Março – Aracaju/SE.

CONTRATANTE:
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB.

CONTRATADA:
SERVIÇOS DE ENGENHARIA AL NICOLAU LTDA.

OBJETO: Apostilamento no valor de R\$ 182.513,60 (cento e oitenta e dois mil quinhentos e treze reais e sessenta centavos), com base no item 4.5 da Cláusula Quarta do Contrato.

DATA:
07/05/2025

Renato Barros Ribeiro
Coordenador de Convênios e Contratos



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 8E99-BEAE-35FF-262D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RENATO BARROS RIBEIRO (CPF 073.XXX.XXX-57) em 15/05/2025 12:06:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8E99-BEAE-35FF-262D>

Chave de acesso da matéria: A675-B25F-BB3C



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 856C-A491-0D58-7DD2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RENATO BARROS RIBEIRO (CPF 073.XXX.XXX-57) em 14/05/2025 14:39:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/856C-A491-0D58-7DD2>

Chave de acesso da matéria: 7372-3B7B-BDA2

ORDEM DE SERVIÇOS
INICIO: 13/05/2025

CONTRATO: N°. 99.001/2025-SE

OBJETO DO CONTRATO: Execução de Serviços de Consultoria para Avaliação de Resultados Pós-Ocupação nas Obras de Infraestrutura para o Contrato de Repasse nº 218.816-60/2007, no Bairro Novo (17 de Março), no Município de Aracaju/SE.

VALOR DO CONTRATO: 200.778,65 (duzentos mil setecentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

PRAZO DA EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.

PRAZO DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DO CONTRATO: 13/05/2025.

RECURSOS: Classificação Orçamentária: Órgão: 27 SEMINFRA, Unidade Orçamentária: 27301 EMURB, Função: 15, Subfunção: 451, Programa: 0208, Ação: 1011, Natureza de Despesa: 33903500 Serviços, SubElemento: 33903502, Fonte: 17000000.

CONTRATADA: M&C - ENGENHARIA LTDA.

Tendo em vista o instrumento contratual acima descrito, celebrado com esta Empresa, fica Vossa Senhoria cientificada de que o prazo para o início dos serviços, objeto do contrato em questão, iniciará em 13/05/2025 e concluirá em 11/08/2025.

Outrossim, informamos que para fiscalização do objeto em questão, foi designado ao Senhor Renato Barros Ribeiro, que deverá ser contatado através do telefone: (79) 99173-5172.

Aracaju (SE), 13 de maio de 2025.

ANTÔNIO SÉRGIO ROSENDO GUIMARÃES
Presidente da EMURB

HAROLDO JOSÉ DA SILVA QUINTINO
Diretor Administrativo e Financeiro da EMURB

EMERSON MEIRELES DE
CARVALHO:37425943549
Digitally signed by
EMERSON MEIRELES
DE
CARVALHO:3742594354
9

CONTRATADA: _____

FISCAL: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AE3D-6E39-D7D5-6ABC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HAROLDO JOSE DA SILVA QUINTINO (CPF 537.XXX.XXX-34) em 14/05/2025 12:18:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ANTONIO SERGIO ROSENDO GUIMARAES (CPF 405.XXX.XXX-72) em 15/05/2025 10:51:18
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/AE3D-6E39-D7D5-6ABC>



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO**

PARECER

NATUREZA JURÍDICA: CONTRATO Nº. 99.001/2025-SE.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB.

CONTRATADA: M&C - ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Serviços de Consultoria para Avaliação de Resultados Pós-Ocupação nas Obras de Infraestrutura para o Contrato de Repasse nº 218.816-60/2007, no Bairro Novo (17 de Março), no Município de Aracaju/SE.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 34/2024, COM BASE NA LEI 14.133/21 E DECRETOS MUNICIPAIS 7.176, 7.177 E 7.178 E IN 001 E002/23.

Na análise, observa-se que as cláusulas do contrato nº. 99.001/202-SE, atendem a Lei nº. 14.133/2021, Regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 7.176/2023, 7.177 e 7.178/2023, no que couber nas IN 001 e 002/2023 e demais legislação aplicável, que não conflitem e a Minuta previamente aprovada no procedimento licitatório Concorrência Eletrônica nº. 34/2024.

Recomenda-se a publicação do extrato resumido deste instrumento no Diário Oficial do Município.

É o nosso entender, a momento.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DF57-2BE9-B95E-C688

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANA CÂNDIDA DEDA CHAGAS DE MELO (CPF 820.XXX.XXX-49) em 03/04/2025 08:52:21
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/DF57-2BE9-B95E-C688>

CONTRATO N.º. 99.001/2025-SE**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB E A EMPRESA M&C - ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente Instrumento de Contrato, de um lado a **Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB**, pessoa jurídica de direito privado, vinculada a **Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA**, organizada sob forma de Empresa Pública, inscrita no CNPJ sob n.º. 13.118.245/0001-60, com sede à Av. Augusto Franco n.º. 3.340, Bairro Ponto Novo, nesta Capital, neste ato, representada pelo seu Presidente **Antônio Sérgio Rosendo Guimarães**, brasileiro, casado, Empresário, portador do CNPF n.º. 405.***.***-72 e do RG. n.º. 016.***.***-9 SSP/BA, domiciliado e residente na Estrada Três Porquinhos n.º 747, Bairro Robalo, nesta Capital, pelo Diretor Administrativo e Financeiro **Haroldo José da Silva Quintino**, brasileiro, casado, Administrador, portador do CNPF n.º. 537.***.***-34 e do RG n.º. 1.***.875 SSP/SE, residente e domiciliado na Avenida Adélia Franco n.º. 3434, Bloco Alfa, Apto, 1403, Bairro Inácio Barbosa, nesta Capital e pelo Diretor de Obras Públicas, **Walter Castro dos Santos Junior**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador do CNPF n.º. 837.***.***-20, e do RG n.º. 3.***.***-8-SSP/SE, residente e domiciliado na Rua Promotor Fernando Maia, n.º. 471, Bairro, Farolandia, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro, a Empresa **M&C - ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 32.830.879/0001-95, com sede na Rua Antônio Andrade, n.º. 2.398, galeria Paulo Carvalho, sala 04, Bairro Coroa do Meio, nesta Capital, representada neste ato pelo Senhor **Emerson Meireles de Carvalho**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do CNPF n.º. 374.***.***-49, e do RG n.º. 484.***-SSP/SE, residente e domiciliado na Rua Francisco Rabelo Leite, n.º. 990, casa 68, Condomínio Sunville, Bairro Atalaia, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme determina a Lei Federal n.º. 14.133/2021, Regulamentada pelos Decretos Municipais n.º.s 7.176/2023, 7.177 e 7.178/2023, e, nas Cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. 1. O Presente Contrato tem como Objeto a **Execução de Serviços de Consultoria para Avaliação de Resultados Pós-Ocupação nas Obras de Infraestrutura para o Contrato de Repasse n.º 218.816-60/2007, no Bairro Novo (17 de Março), no Município de Aracaju/SE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2. Ficam integrados a este Contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos do processo licitatório cujos teores são do conhecimento da **CONTRATADA**, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los, para todos os fins e efeitos legais, quais sejam: **Termo Convocatório, Volume Único (Termo de Referência, ETP e as suas Planilhas: Anexo I (Orientações), Anexo II (Tabela de Salários Mensais), Anexo III (Cronograma de Participação na Equipe), Anexo IV (Veículos), Anexo V (Equipamentos), Anexo VI (Serviços Gráficos), Anexo VII (Instalações e Mobiliário), Anexo VIII (Encargos Sociais), Anexo IX (Demonstrativo de Custos Administrativos), Anexo X (Demonstrativo de Remuneração da Empresa), Anexo XI (Demonstrativo de Despesas Fiscais) e ANEXO XII (Planilha Orçamentária)), Documentação de Habilitação e Proposta Comercial da Empresa vencedora.**

2.1. Durante a sua vigência, fica incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação, alteração nos Projetos ou especificação, que venha a serem necessárias decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3. Pela perfeita e integral execução deste Contrato, a **CONTRATANTE**, pagará à **CONTRATADA**, o valor global de R\$ **200.778,65 (duzentos mil setecentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA.

4. Os Recursos Financeiros para pagamento dos serviços resultantes deste Contrato são oriundos, cuja despesa será consignada na Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal da Infraestrutura, conforme adiante especificada: de acordo com o **Empenho nº. 03260001/2025, Classificação Orçamentária: Órgão: 27 SEMINFRA, Unidade Orçamentária: 27301 EMURB, Função: 15 Urbanismo, SubFunção: 451 Infraestrutura Urbana, Programa: 0208 Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Aracaju, Ação: 1054 Construção/Recuperação de Ruas, Pontes, Viadutos e Passarelas na Cidade de Aracaju, Natureza de Despesa: 33903500 Serviços de Consultoria, SubElemento: 33903502 Consultoria ou Assessoria Técnica ou Jurídica Realizada por Pessoa Jurídica, Fonte: 17000000;**

4.1 As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas, serão emitidos em nome da Empresa Municipal de Obras e Urbanização - **EMURB** devidamente identificadas com Recursos de acordo com o **Empenho nº. 03260001/2025.**

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DOS SERVIÇOS.

5. O Prazo para execução dos Serviços esta estimado em **90 (noventa) dias**, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços emitida pela **CONTRATANTE**, e consequente ciência da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA, PRORROGAÇÃO E PARALISAÇÃO.

6. O prazo de vigência do Contrato será de **180 (cento e oitenta) dias** contados a partir da sua assinatura.

6.1. O presente Contrato poderá ser prorrogado por solicitação da Contratada, mediante justificativa técnica, que será apreciada pela Contratante, ou ainda por interesse da Contratante, tudo mediante Termo Aditivo, obedecendo ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 com suas alterações, Regulamentos Municipais pertinentes e demais legislação que não conflitar.

6.2. Os eventuais períodos de paralisação dos serviços dar-se-ão mediante autorização da **CONTRATANTE**, sendo justificadas, e o Cronograma de trabalho ajustado aos dias de efetiva realização dos serviços, de acordo com o Termo de Paralisação dos serviços, devidamente assinado pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO

7. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços explicitados na Cláusula Primeira, os valores unitários expressos na Planilha Orçamentária que é parte integrante do presente contrato;

7.1. Os serviços objeto deste contrato, serão no regime de execução por preço Global, desta forma a **CONTRATANTE** pagará de acordo com as medições apresentadas mensalmente, baseadas nos serviços efetivamente executados.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada e encaminhada aos setores competentes para conferência, atesto e posterior pagamento da execução dos serviços, a qual disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação.

7.3. No caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados (que deverá ser devidamente justificada) pela fiscalização da **CONTRATANTE**, será de imediato comunicado a **CONTRATADA** para retificação e apresentação da nova Fatura.

7.4. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista, deverão ser atualizados financeiramente pelo IPCA, medido pelo Instituto brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou índices adotados pela Legislação Federal regedora da ordem econômica, que venha a substituir o índice em vigor, sendo calculado desde a data final de adimplemento de cada parcela até o efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da contratada, que deverá obedecer no que lhe couber ao estabelecido no Edital.

7.5. Fica vedado à **CONTRATANTE** efetuar o pagamento sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA** em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

7.6. Caso sejam constatados pela Fiscalização e/ou Contratante, erros, falhas ou divergências nos documentos de faturamento, o pagamento acima estabelecido só será contado a partir da data de reapresentação, pela Contratada, dos documentos de cobrança, devidamente corrigidos, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo ou ônus sobre tais pagamentos;

7.7. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização dos serviços faturados, será de imediato comunicado à Empresa contratada para retificação e apresentação da nova fatura escoimada das causas de seu indeferimento;

7.8. O pagamento dos serviços será realizado mediante medição liberada pela Fiscalização e aprovada pela **CONTRATANTE**, que será efetivado com a apresentação da documentação solicitada pela Tesouraria, e em conformidade com os serviços prestados, podendo ser, o caso: Para a primeira fatura apresentação da **ART (CREA-SE)**, **CMA/CNO** (certificado de matrícula e alteração/Cadastro Nacional de Obras), **CNDM** (certidão negativa de débitos municipais), **CNDE** (Certidão Negativa de Débitos Estadual), **CNDRTF** (certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união), **CNDT** (certidão negativa de débitos trabalhistas), **CRF** (certificado de regularidade do **FGTS**) e, quando for o caso, Certidão de Empresa Optante pelo Simples Nacional, **TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DO LIVRO DE REGISTRO DA EMPRESA, DECLARAÇÃO PARA O INSS** (modelo na tesouraria). As faturas relativas ao período de execução serão liberadas mediante apresentação da **GPS** (Guia da Previdência Social), **FOLHA DE PAGAMENTO, GFIP** (Guia de Recolhimento do **FGTS**), Comprovantes de Férias e de Rescisão de Contratos com Funcionários, das Certidões mencionadas anteriormente, e na última fatura acrescentar, além destes, sendo o caso de Obras, a apresentação da **SERO** (Serviço Eletrônico para Aferição de Obras), caso não seja possível, apresentar Carta de fiança específica em substituição (§ 1º do art. 96, da Lei nº. 14.133/2021), tendo em vista que a **CONTRATANTE** é solidária nos casos de débitos por inadimplência da **CONTRATADA**, serão também exigidos os Relatórios Circunstanciados de Descartes dos Resíduos Sólidos da Construção Civil com eles os Comprovantes de Recepção final, emitidos por Empresa devidamente licenciada pelo Órgão Ambiental competente, inclusive como documentos obrigatório para liberação/atesto da Fatura;

7.9. Para liberação pelo Fiscal do Contrato, da última fatura a quantia nela descrita, não poderá ser menor do que 10% (dez por cento) do valor total Contratado (Contrato mais Aditivo), podendo ser oferecida reforço de Garantia neste mesmo percentual, nas modalidades prevista em Lei, tendo em vista que a Contratante é solidária nos caso de débitos fiscais por inadimplência da Contratada;

7.10. Havendo acréscimo e/ou redução dos serviços contratados, resultantes de modificações de projetos e/ou especificações autorizados por escrito, pela **CONTRATANTE**, os pagamentos serão efetuados com base nos preços unitários constantes da proposta do licitante vencedor, lavrando-se o Termo Aditivo, dentro do prazo de vigência contratual, desde que não ultrapasse o valor de referência de mercado seguido pela Administração.

7.11. No caso de novos itens, os preços destes, também não ultrapassarão o valor de referência de mercado, desde que seja mantida a relação percentual entre o preço do Órgão e o da Licitante.

7.12. Os pagamentos dos serviços poderão ser sustados pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA** para com terceiros, que possam de alguma forma prejudicar a **CONTRATANTE**.

b) Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, por decorrência do presente Contrato.

c) Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela **CONTRATANTE** e nos demais Anexos do Edital.

d) Erros ou vícios constatados nas Faturas.

CLAÚSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E A REPACUAÇÃO.

8. A periodicidade mínima de reajuste de valores Contratuais da Proposta será de 01 (um) ano ou prazo superior, contados após a data base de referência dos preços do Orçamento base do Órgão, com fulcro no art. 3º § 1º da Lei nº. 10.192 de 14/02/2001.

8.1. Na hipótese da Proposta de Preços contratada ter a periodicidade de (12) meses, ou ultrapassar este período, a parcela dos preços contratuais, em moeda corrente, será reajustado, pelo Índice Nacional do Custo da Construção Civil, por tipo de serviços nas suas colunas respectivas, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas ou no caso de novas normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal.

8.2. Será também admitido o reajustamento se, após prorrogação, a vigência do ajuste for superior a 12 meses, em atendimento aos termos do art. 2º da Lei nº. 10.192 de 14/02/2001, ou seja, nos contratos de prazo que for inferior a um ano.

8.3. Não será admitido nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

8.4. O cálculo para reajuste dos preços dos serviços de engenharia será efetuado com base na data do Orçamento base correspondente ao certame licitatório, sendo que, para cada tipo de serviços, será aplicado em cada caso, as variações dos índices das Colunas respectivas publicadas pela Fundação Getúlio Vargas, e, quando couber, pelo que estabelecer o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei.

8.5. O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte fórmula:

$$I_1 - I_0$$

R = V -----, onde:

$$I_0$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I_0 = é o índice setorial de preços constante da Coluna pertinente à execução dos serviços objeto deste Contrato, informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente

ao mês base de referência dos preços do Orçamento avaliado dos serviços.

I_1 = é o índice setorial de preços constante da Coluna pertinente à execução dos Serviços objeto deste Contrato, informado ou

divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao mês após a data base de referência dos preços do Orçamento avaliado dos Serviços.

Data Base – Agosto de 2024.

8.6. No cálculo do reajuste conforme a fórmula descrita nesta Cláusula, somente será admitida 04 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos.

8.7. Enquanto não informados ou divulgados os índices correspondentes ao 13º mês para efeito de definição do índice I_1 , de que trata os itens "8. e 8.1" supra, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, a correção do cálculo.

8.8. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da **CONTRATADA**, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma Físico-Financeiro, para o evento gerador do faturamento.

8.9. Na eventualidade de repactuação dos preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, serão aplicados os dispositivos previstos na Lei Federal nº. 14.133/2021 com suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9. Para o fiel cumprimento do Contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas e infringência de qualquer cláusula, **até 10 (dez) dias após à assinatura da ordem de início dos serviços**, a Contratada, prestará garantia no percentual correspondente a **1% (um por cento)** do valor total do contrato, nas modalidades previstas no Art. 96, § 1º. da Lei nº. 14.133/2021 com suas alterações, à critério da **CONTRATADA**.

9.1. O Contratado terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do Artigo 96 § 3º. da Lei nº. 14.133/2021 com suas alterações.

9.2. Da Licitante considerada vencedora, cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, será exigida garantia adicional nos moldes previstos no Art. 96, §1º. da Lei nº. 14.133/2021 com suas alterações, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei;

9.3 A **CONTRATANTE** descontará do valor caucionado o numerário que bastar à reparação de danos que a **CONTRATADA** der causa na execução dos serviços contratados, hipótese em que a **CONTRATADA** deverá em cinco dias úteis a contar da Notificação Administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integralidade da Garantia;

9.4. O valor da Caução reverterá integralmente em caso de rescisão do Contrato por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo de apurar-se pela via própria a diferença que houver, em favor da **CONTRATANTE**;

9.5. A garantia para execução do Contrato será levantada, mediante requerimento escrito da **CONTRATADA** dirigido à **CONTRATANTE**, após 30 (trinta) dias, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo, mediante comprovação de atendimento ao que preceitua este Contrato, descontadas as multas ou quaisquer débitos porventura existentes da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**.

9.6. A garantia efetuada em moeda corrente nacional será depositada em uma Caderneta de Poupança vinculada ao Contrato, a fim de manter sua atualização financeira.

9.7. A devolução da garantia será efetuada nos moldes e no estrito cumprimento previsto no Edital e na Lei nº. 14.133/2021 com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

10. Os serviços objeto deste Contrato estão descritos nos seus Anexos e Memorial Descritivos, que são partes integrantes deste Termo.

10.1. Para execução dos serviços previstos, a **CONTRATADA** deverá afixar quando necessário, no local, placas alusivas aos mesmos, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela **CONTRATANTE**.

10.2. A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente às Especificações Técnicas e demais normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

10.3. Ao término de cada serviço parcial, deverá ser procedida a limpeza do local, e por fim de todo o local que foi necessário utilizar para a execução total dos mesmos.

10.4. A **CONTRATANTE** poderá exigir a reconstrução de qualquer parte dos serviços, sem qualquer ônus para si, caso julgue haver ocorrido à execução de algum serviço com imperícia técnica, ou em desacordo com as Especificações Técnicas ou determinação da fiscalização, Projeto Básico, ou qualquer outra disposição contida no Edital ou neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PROJETOS.

11. Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, em relação ao disposto no Projeto Básico; poderá ser feita pela **CONTRATADA**, podendo, entretanto, a **CONTRATANTE**, determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que correspondam a um dos itens abaixo:

11.1. Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato.

11.2. Alteração na natureza, qualidade ou espécie desse trabalho.

11.3. Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos.

11.4. Suspensão da natureza de tais trabalhos.

11.5. Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados.

11.6. Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem em alteração dos serviços deverão ser autorizados, sempre por escrito, pela **CONTRATANTE**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS.

12. Os quantitativos dos serviços constantes das planilhas de orçamento estão de acordo com os Projetos, podendo, entretanto, ocorrer variações para mais ou para menos, se necessário for, à melhoria técnica dos serviços, desde que obedecidas às instruções da Lei Federal nº. 14.133/2021 com suas alterações.

12.1. As alterações mencionadas no item anterior serão efetuadas através de Termo Aditivo, dentro dos seguintes critérios:

12.2. Na decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a planilha orçamentária, a diferença percentual entre o valor global do Contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado não poderá ser reduzida em favor da **CONTRATADA**.

12.3. A formação do preço dos Aditivos Contratuais, contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pela **CONTRATANTE**, mantendo-se, em qualquer Aditivo Contratual, a proporcionalidade de diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado.

12.4. Os serviços não contemplados na proposta inicial deverão ser apropriados com base nos preços constantes do mesmo banco de dados e data de referência, aplicando o BDI (Bônus de Despesas Indiretas) do orçamento da **CONTRATANTE**, e multiplicando pelo Fator de Concorrência, entendido como Fator de Concorrência o equivalente ao quociente entre o valor da proposta da **CONTRATADA** e o valor orçado pela Administração, mediante elaboração de planilha contendo quantidade, preço unitário e total.

12.5. O Contrato poderá ser alterado de acordo com o disposto nos artigos 57 e 65 do diploma supracitado.

12.6. Na decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a planilha orçamentária, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado não poderá ser reduzida em favor da Contratada, conforme estabelecido na Lei (Federal) nº 12.465 (LDO 2012).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13. Em todas as fases da execução dos serviços, será designada a fiscalização, que será feita através de profissionais qualificados ou Empresa, os quais deverão realizar inspeções do objeto deste contrato.

13.1. Será adotado **LIVRO DIÁRIO DE OCORRÊNCIA (03 VIAS)** para registro diário (inclusive sábados, domingos e feriados) dos assuntos pertinentes aos serviços. Sendo a primeira via para uso da **CONTRATANTE**, a segunda para a **CONTRATADA** e a terceira para a **Fiscalização**, devendo ser assinado conjuntamente pelos representantes da Contratada (Preposto e Engenheiro responsável), e pela fiscalização da Contratante, ficando registradas todas as visitas do Engenheiro Responsável, do Preposto e do Fiscal dos serviços.

13.2. Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e a manutenção de um **DIÁRIO DE OCORRÊNCIA**, permanentemente disponível para lançamento nos locais dos serviços, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda, serão da inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do **DIÁRIO DE OCORRÊNCIA** ao Engenheiro Fiscal ou Empresa responsável pela Fiscalização, designada pela **CONTRATANTE**.

13.3. As observações, dúvidas e/ou questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da **CONTRATADA**, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no **DIÁRIO DE OCORRÊNCIA** e aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Responsável Técnico; além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a **CONTRATADA** deverá recorrer ao livro **DIÁRIO DE OCORRÊNCIA**, sempre que surgirem quaisquer imprevistos, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais. Neste caso, é também

imprescindível, às assinaturas de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica quanto aos fatos nele relatados.

13.4. Serão obrigatoriamente registrados nos Diários:

13.4.1. **PELA CONTRATADA:**

13.4.1.1 As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos (quando houver).

13.4.1.2. As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência.

13.4.1.3. As consultas à fiscalização.

13.4.1.4. As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado.

13.4.1.5. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos.

13.4.1.6. As respostas às interpelações da fiscalização.

13.4.1.7. A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para os serviços.

13.4.1.8. Outros fatos que, a juízo da **CONTRATADA**, devem ser objeto de registro.

13.4.2. **PELA FISCALIZAÇÃO:**

13.4.2.1. Atestado da veracidade dos registros previstos nos itens anteriores.

13.4.2.2. Juízo formado sobre o andamento do serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas.

13.4.2.3. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da **CONTRATADA** no Diário de Ocorrência.

13.4.2.4. Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para a autoridade superior.

13.4.2.5. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**.

13.4.2.6. Determinação de providências para o cumprimento das especificações.

13.4.2.7. Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

14. Além de outras responsabilidades definidas neste Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se ainda, a:

14.1. Atender à convocação para assinatura do Contrato por pessoa legalmente constituída com poderes para tanto, no prazo estabelecido de **05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data da Notificação oficial, sendo a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo aqui assinalado caracterizada como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas;

14.2. A **CONTRATADA** deverá depositar, junto à **CONTRATANTE**, cópia da proposta armazenada em dispositivo próprio, qual seja CD-ROM, com restrições para alterações ou gravações, e ainda, em papel, as planilhas e seus anexos, conforme calculadas para apresentação da proposta e para fins de acompanhamento do contrato pela fiscalização da **CONTRATANTE**;

14.3. Condução dos trabalhos dentro da melhor técnica observando rigorosamente a legislação em vigor;

14.4. Manter durante toda a execução do Contrato, Preposto, aceito pela Administração para acompanhar os Serviços, com a finalidade de representá-la na execução do Contrato;

14.5. Após a assinatura do Contrato, anotá-lo no Conselho Profissional competente, conforme determina a legislação vigente, apresentando a ART, ao Sr. Fiscal do Contrato, 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviços;

14.6. Cumprimento, durante a execução do referido serviço, o que rege a Legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho, inclusive quanto à **COMUNICAÇÃO PRÉVIA** à DRTE (item 18.2 – NR 18, Lei nº. 6.514/77, Portaria nº. 3.214/78), com fornecimento de fardamento e dos respectivos equipamentos de proteção adequados aos agentes de riscos, aos quais estão expostos os seus empregados referente à execução do contrato e mediante a expedição da Ordem de Início dos Serviços e com a aprovação da **CONTRATANTE**;

14.7. A **CONTRATADA** é responsável pela integridade física do local dos serviços, durante toda a vigência do Contrato até o recebimento dos mesmos pela **CONTRATANTE**;

14.8. Alocar todos os meios necessários para obter um perfeito resultado, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à **CONTRATANTE**;

14.9. Responsabilizarem-se por todas as despesas, obrigações e tributos, decorrentes da execução deste Contrato, inclusive a remuneração e encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras resultantes da execução deste contrato, inclusive, impostos e taxas devidas sobre os serviços objetos da contratação, respondendo com os danos eventuais que venham a causar às pessoas e bens de terceiros, ficando afastada qualquer responsabilidade da **CONTRATANTE** podendo esta reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o referido ressarcimento, devendo, quando solicitado, fornecer à **CONTRATANTE** comprovante de quitação com os órgãos competentes;

14.10. Responsabilizar-se por eventuais multas de natureza municipal, estadual e federal, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

14.11. Assumir integralmente as responsabilidades pelos danos que causar ao Município de Aracaju e/ou **CONTRATANTE**, e a terceiros, por si e seus representantes legais, prepostos e empregados no atendimento ao objeto deste Contrato, isentando o Município e/ou **CONTRATANTE** de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos, durante a execução do Contrato, hipótese em que fará a devida reparação, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial;

14.12. Apresentar estatísticas de acidentes à **CONTRATANTE** caso lhe seja requerido;

14.13. Fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais e equipamentos, inclusive os de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC's), conforme previsto na planilha de preços;

14.14. A **CONTRATADA** concede livre acesso aos documentos administrativos, aos registros contábeis e informações bancárias da Empresa, referentes ao objeto contratado, para os Servidores dos órgãos e entidades públicas;

14.15. Declaração formal quando da contratação informando o endereço das instalações, e, sobre o aparelhamento e pessoal técnico, considerado essencial para a execução das obras e/ou serviços, inerentes ao objeto contratual.

14.16. Informar para a Contratante, quando houver alterações de Endereços e meios de comunicações.

14.17. Quando solicitado, providenciar no prazo, a Adesão ao Programa de Integridade e ao Código de Conduta e Integridade [(Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Federal nº 8.420/2015, Decreto Federal 37.296/2016, Lei nº 14.133/2021 (Artigo 25 §4º) e Lei Municipal nº 5.241/2019].

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15. Somente será permitida a subcontratação parcial de serviços específicos, mediante aprovação prévia da **CONTRATANTE**, ficando a sub-rogação do contrato, limitada a 45% (quarenta e cinco por cento) do seu valor total.

15.1. A **CONTRATADA** poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais; subcontratar parte dos serviços, objeto do Contrato, até o limite estabelecido de 45,00% (Quarenta e cinco por cento), a critério exclusivo e mediante autorização expressa da **CONTRATANTE**, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas; nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 com suas alterações.

15.2. No caso de haver subcontratação de parte dos serviços para Terceiros, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços do objeto contratado, ficando claro que uma **SUBCONTRATADA** apenas reforçará a capacidade técnica da **CONTRATADA**, que executará por seus próprios meios, a parcela principal do objeto contratado, assumindo a responsabilidade direta e integral pela produção, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

15.3. A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de exigir que o pessoal técnico e toda mão-de-obra da **SUBCONTRATADA** se submetam a comprovação de capacidade técnica exigida pela **CONTRATANTE** e, ainda, de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

15.4. A relação contratual estabelecida com a **CONTRATANTE** será exclusivamente com a **CONTRATADA**. A **CONTRATANTE** não assumirá qualquer obrigação de medição e pagamento direto à **SUBCONTRATADA** e qualquer responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da **SUBCONTRATADA**, caso venha ocorrer uma subcontratação.

15.5. A **CONTRATADA**, ao requerer autorização para subcontratação de parte do objeto contratual deverá comprovar perante a **CONTRATANTE** que entre os diretores, responsáveis técnicos ou sócios da **SUBCONTRATADA** não constam servidores ou ocupantes de cargo comissionado da **CONTRATANTE**, bem como, comprovar as regularidades jurídica, fiscal e trabalhista da **SUBCONTRATADA**, respondendo solidariamente com a **SUBCONTRATADA** pelo inadimplemento desta quando relacionado ao objeto do Contrato.

15.6. Na hipótese de extinção da subcontratação, a **CONTRATADA** fica obrigada a imediatamente assumir a parcela do objeto subcontratado ou mediante nova e expressa autorização da **CONTRATANTE**, substituir a **SUBCONTRATADA** por outra, mantendo o percentual originalmente subcontratado a até sua execução total, cuja empresa deverá equiparar-se às qualificações técnicas da anterior aprovada pela **CONTRATANTE**.

15.7. As subcontratações não expressamente anuídas pela **CONTRATANTE** e/ou acima do limite estipulado no **item 15** deste instrumento, constituirão motivo para rescisão contratual unilateral, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

16. O Recebimento do Objeto será feito pela **CONTRATANTE**, após a sua conclusão e verificação da sua perfeita execução, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 com suas alterações.

16.1. O Termo de Recebimento Provisório dos serviços objeto deste Contrato será emitido pela **CONTRATANTE** e assinado pelo Fiscal, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da **CONTRATADA**, informando a conclusão dos serviços.

16.2. Quando do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços serão entregues a comprovação de quitação para com o FGTS, INSS, no caso de obras, “**AS BUILT**” de todos os projetos, fornecidos pela **CONTRATANTE** ou elaborados pela **CONTRATADA**, em **CD-ROM** (desenhos, especificações, memoriais descritivos e de cálculos dos projetos complementares) e em uma via impressa, assinadas pelos projetistas e com cópia da respectiva **ART** – Anotação de Responsabilidade Técnica do **CREA** e **HABITE-SE** dos Serviços Objeto do Contrato.

16.3. O Termo de Recebimento Definitivo só será efetivado, quando atendida à execução correta do objeto contratado, caso se verifique, incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, a **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o que for pertinente e necessário ao objeto do **CONTRATO**, sem custo para a Administração Pública, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES.

17. No caso de ficar comprovada a existência de irregularidades ou ocorrer inadimplemento contratual que possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, a mesma sofrerá as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico não cumprido;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente e, inclusive, na hipótese de não obtenção ou retardo injustificado das licenças e/ou aprovação dos órgãos competentes por culpa da **CONTRATADA**.

c)

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ante a **CONTRATANTE**, que será concedida quando a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.1. Caberá, a aplicação de multa nos seguintes casos:

- a) Não executar os serviços perfeitamente de acordo com as Especificações Técnica e Normas vigentes;
- b)) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;
- c)) Informar inexatamente à Fiscalização da Contratante, sobre os serviços executados.

17.2. Ainda, em Notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes multas moratórias:

- Pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da fiscalização:

0,35% (trinta e cinco centésimos), por dia, incidentes sobre o valor contratual.

- Pelo não cumprimento do prazo contratual:

0,35% (trinta e cinco centésimos), por dia, incidentes sobre o valor contratual.

- Pelo não cumprimento dos prazos parciais contratuais ou acordados com a fiscalização:

0,35% (trinta e cinco centésimos), por dia, incidentes sobre o valor contratual.

- No caso reincidência, ao não atendimento aos itens anteriores:

0,45% (quarenta e cinco centésimos), por dia, incidentes sobre o valor contratual.

17.3. As multas, independentes e cumulativas, serão descontadas dos pagamentos, ou da garantia de execução deste Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, sendo corrigidas monetariamente, de acordo com a variação do INPC, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

17.4. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes desta Cláusula.

17.5. Se as multas aplicadas forem superiores aos valores da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada pela **CONTRATANTE** dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobradas judicialmente.

17.6. A aplicação de multa a que se referem os itens 17, 17.1 e 17.2, não impede que a **CONTRATANTE**, rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas no item 17.1 desta Cláusula.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

17.8. A Empresa que convocada não celebrar o contrato no prazo estipulado na Convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, será descredenciada do Cadastro da Contratante,

pelo prazo determinado no devido processo administrativo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

18. Designar Representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços bem como liberar as medições pertinentes;

18.1. Orientação técnica e determinação para os serviços;

18.2. Emitir Ordem de Início logo após apresentação do CEI – Certificado Estadual de Inscrição, **expedida pelo INSS, devidamente autenticado em cartório.**

18.3. Se julgar necessário, a Contratante através da Fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de qualquer dos itens que consta do Memorial Descritivo pertinente aos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA.

19. A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando em caráter irrecorrível, a Contratante de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também se obriga a Contratada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, quando decorrentes dos serviços em que se verificam vícios, incorreções, má execução ou materiais empregados incorretamente, durante o transcurso do objeto do Contrato.

19.1. A **CONTRATADA** responderá pela eficiência do objeto deste Contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro e Código do Consumidor, bem como pela solidez, qualidade e bom andamento dos serviços, podendo a **CONTRATANTE**, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeça a orientações, Memorial Descritivo, Projetos e/ou Especificações;

19.2. Manter uma política ativa de compliance compatível com a natureza, o porte, a estrutura, a complexidade, o perfil de risco e o modelo do objeto aqui contratado observadas as disposições da Lei Municipal nº 5.241 de 18 de Julho de 2019. O não cumprimento pela **CONTRATADA** da legislação anticorrupção e/ou disposto neste Contrato, durante a execução deste, será considerado infração grave e conferirá à **CONTRATANTE** o direito de, agindo de boa-fé:

-instaurar procedimento de apuração de responsabilidade administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, conjugada com legislação aplicável na forma de Regulamento ou outro documento específico; e

- rescindir o Contrato, após o devido processo legal, sendo a **CONTRATADA** responsável por eventuais perdas e danos

CLAUSULA VIGÈSIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

20. Na execução deste Termo, assim como em suas relações com a **CONTRATANTE** e o **MUNICÍPIO DE ARACAJU**, a **CONTRATADA** se obriga a observar e dar cumprimento à legislação aplicável à proteção de dados pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais Lei nº 13.709/2018), devendo abster-se da prática de atos que possam infringir tais regras.

20.1. **REQUISITOS DE SEGURANÇA:** Deverá ser celebrado **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES** entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** para garantir a segurança das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL.

21. O presente Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE** nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

21.1. Sob pena de rescisão automática, a Contratada não poderá transferir ou subcontratar no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem consentimento expreso da Prefeitura.

21.2. Constituem motivos para rescisão de pleno direito deste Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, aqueles previstos nos artigos 137, 138 e 139 da

Lei Federal 14.133/2021 com suas alterações, e parágrafo único do artigo 29 da Lei Municipal nº 13.278/02.

21.3. Na hipótese de rescisão administrativa, a Contratada reconhece, neste ato, os direitos da Prefeitura, previstos na Lei Federal 14.133/2021.

21.4. A Rescisão e/ou Extinção contratual ocorrerá pelos motivos e nas formas elencadas na Lei Federal nº. 14.133/2021 com suas alterações.

21.5. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021 com suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.

22. Para a execução deste Contrato a **CONTRATANTE**, designará por ato do Senhor Secretário, a que se vincula este Contrato, um Engenheiro como seu Representante, com a competência de Gestor de Contrato, que dentre outras atribuições anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

22.1. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o Gestor de Contrato solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas

22.2. Durante a execução deste Contrato a **CONTRATANTE**, deverá exigir da **CONTRATADA** seguro para garantia de pessoas e poderá exigir o seguro para garantia de bens para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução dos serviços objeto deste Contrato.

22.3. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade induz à deste Contrato, não gerando obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 com suas alterações.

22.4. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

22.5. A nulidade não exonera a **CONTRATANTE**, do dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente da **CONTRATANTE**, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIROA - DA LEGISLAÇÃO.

23. O presente instrumento foi elaborado de acordo com a **Concorrência Eletrônica nº. 34/2024**, com base na Lei Federal nº. 14.133/2021 com suas alterações, Regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.176/2023, 7.177 e 7.178/2023, no que couber nas IN nºs. 001 e 002/2023 e demais legislação aplicável cabíveis, ainda que não citadas expressamente, e que com ela não conflitar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24. As partes elegem o Foro da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, com a exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato nº. **99.001/2025-SE**, em 01 (uma) via que passa a ter vigência após a última assinatura eletrônica para um só fim legal.

ANTÔNIO SÉRGIO ROSENDO GUIMARÃES
Presidente

HAROLDO JOSÉ DA SILVA QUINTINO
Diretor Administrativo e Financeiro

WALTER CASTRO DOS SANTOS JUNIOR
Diretor de Obras Públicas

EMERSON MEIRELES DE CARVALHO:37425943549

Assinado digitalmente por EMERSON MEIRELES DE CARVALHO:37425943549
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=21119659000131, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARST, OU=RFB e-CPF A1, CN=EMERSON MEIRELES DE CARVALHO:37425943549
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.08 17:21:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

EMERSON MEIRELES DE CARVALHO
Contratada



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FEBA-0842-4934-81A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANA CÂNDIDA DEDA CHAGAS DE MELO (CPF 820.XXX.XXX-49) em 13/05/2025 10:01:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ HAROLDO JOSE DA SILVA QUINTINO (CPF 537.XXX.XXX-34) em 14/05/2025 12:17:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ WALTER CASTRO DOS SANTOS JUNIOR (CPF 837.XXX.XXX-20) em 14/05/2025 16:42:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ANTONIO SERGIO ROSENDO GUIMARAES (CPF 405.XXX.XXX-72) em 14/05/2025 18:16:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/FEBA-0842-4934-81A3>



ESTADO DE SERGIPE
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

Av Augusto Franco, 3340 - Ponto Novo
Aracaju - SE
C.N.P.J.: 13.118.245/0001-60

Nota de Empenho
2025

Nota de Empenho **03260001**

Tipo: Global

Data: 26/03/2025

FORNECEDOR

Nome: M & C - ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF: 32.830.879/0001-95
Endereço: RUA ANTONIO ANDRADE, 2398
Bairro: COROA DO MEIO
E-mail:
PIS/PASEP:

Compl: SALA 04
Cidade: Aracaju
UF: SE
Telefone: (79)32112-187
RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:
Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 27301 EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB
Função: 15 Urbanismo
SubFunção: 451 Infraestrutura Urbana
Programa: 0208 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE ARACAJU
Ação: 1054 Construção/ Recuperação de Ruas, Pontes, Viadutos, Avenidas, Praças e Instalação de Equip. de Proteção em Pontes, Viadutos e Passarelas na Cidade de Aracaju
Natureza Despesa: 33903500 Serviços de Consultoria
SubElemento: 33903502 Consultoria ou Assessoria Técnica ou Jurídica Realizada Por Pessoa Jurídica
Fonte: 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Marcador: 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
IdUso: 0 Recursos não destinados à contrapartida
IDoc: 0 0000 Sem identificação
Ind. Result. Prim.: 2 Despesa Primária Discricionária
SubFonte: 0 Sem subFonte
Centro Custo:

Licitação: Nº 00034/2024 - Concorrência - Art. 28 Inciso II Lei 14.133/2021

Nº Recibo:

Processo:

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
99.001 / 2025	65 / 2025	Global	300.000,00	200.778,65	99.221,35

HISTÓRICO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS PÓS-OCUPAÇÃO NAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA O CONTRATO DE REPASSE Nº 218.816- 60/2004, NO BAIRRO NOVO (17 DE MARÇO) NO MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE, CONFORME CONTRATO Nº 99.001/2025, MEMO 110.853/2023.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	22764 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	SV	1,0000	200.778,6500	200.778,6500

DUZENTOS MILE SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS

200.778,65

Despesa empenhada por: TICIANE ASSUNÇÃO SILVA em 26/03/2025

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

Contratação de Consultoria para Avaliação de Resultados Pós Ocupação, para o contrato de Repasse nº218.816-60/2007, no Bairro Novo, Aracaju/SE

mês base: ago/24

Discriminação	Valor (R\$)	
	Parcial	Total
A - Equipe técnica	-	69.453,25
A.1 - Pessoal de Nível Superior	34.796,68	-
A.2 - Pessoal de Nível Técnico e Auxiliar	13.367,49	-
A.3 - Pessoal Administrativo	21.289,08	-
B - Encargos Sociais	-	58.368,51
Taxas 84,04 % do item "A"	-	-
C - Custos Administrativos	-	13.890,65
Taxas 20,00 % do item "A"	-	-
D - Despesas gerais	-	20.554,17
D.1 - Veículos	10.046,82	-
D.2 - Equipamentos	0,00	-
D.3 - Instalações e mobiliário	8.107,35	-
D.4 - Serviços gráficos	2.400,00	-
I - Custos Diretos (A + B + C + D)	-	162.266,59
II - Remuneração da empresa	-	9.898,26
Taxas 6,10 % do item "I"	9.898,26	-
III - Despesas fiscais	-	28.613,80
Taxas 16,62 % do item "I + II"	28.613,80	-
Total do orçamento (I + II + III)	-	200.778,65

Limites máximos admissíveis

Encargos sociais (Anexo IX) - 84,04%

Custos administrativos (Anexo X) - 20,00%

Remuneração da empresa (Anexo XI) - 12,00%

Despesas fiscais (Anexo XII) - 16,62%

Aracaju/SE, 08/11/2024

PATRICIA MENEZES
CARVALHO:31255795549

Assinado digitalmente por PATRICIA MENEZES CARVALHO:31255795549
RFB, CNPJ, D-CPF Brasil, CN-Identificação, CN-11199502011, CN-Exercício de Recurso Federal
Carvalho:31255795549, CN-RFB e CPF A1, CN-PATRICIA MENEZES CARVALHO:31255795549
Assinado em 08/11/2024
Versão: 1.0.0.0
RFB e CPF Brasil, CN-Identificação, CN-11199502011, CN-Exercício de Recurso Federal
Carvalho:31255795549, CN-RFB e CPF A1, CN-PATRICIA MENEZES CARVALHO:31255795549

Patricia Menezes Carvalho
M&C Engenharia
Representante Legal

EMERSON MEIRELES DE
CARVALHO:37425943549

Assinado digitalmente por EMERSON MEIRELES DE CARVALHO:37425943549
RFB, CNPJ, D-CPF Brasil, CN-Identificação, CN-11199502011, CN-Exercício de Recurso Federal
Carvalho:37425943549, CN-RFB e CPF A1, CN-EMERSON MEIRELES DE CARVALHO:37425943549
Assinado em 08/11/2024
Versão: 1.0.0.0
RFB e CPF Brasil, CN-Identificação, CN-11199502011, CN-Exercício de Recurso Federal
Carvalho:37425943549, CN-RFB e CPF A1, CN-EMERSON MEIRELES DE CARVALHO:37425943549

Emerson Meireles de Carvalho
Engenheiro Responsável Técnico
Engenheiro Civil CREA-SE 270132096-8



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ITEM	PARTES DO SERVIÇO	VALOR UNITARIO (R\$)	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Produto 1 - Relatório 1	60.233,59	30 DIAS
2	Produto 2 - Relatório 2	60.233,59	60 DIAS
3	Produto 3 - Relatório 3	80.311,46	90 DIAS
TOTAL		200.778,65	90 DIAS

PREÇO GLOBAL: R\$ 200.778,65 (duzentos mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)

Aracaju/SE, 08/11/2024

PATRICIA MENEZES
CARVALHO:31255795549
5549

Patricia Menezes Carvalho
M&C Engenharia
Representante Legal

EMERSON MEIRELES
DE
CARVALHO:3742594354
9

Emerson Meireles de Carvalho
Engenheiro Responsável Técnico
Engenheiro Civil CREA-SE 270132096-8

1. Oportunidade de capital			
Item	Discriminação	Unidade	Valor
1.1	Taxa de retorno anual	%aa	12,00
1.2	Período de investimento	dias	30,00
1.3	Percentual de ressarcimento	%	1,00
2. Correção monetária			
Item	Discriminação	Unidade	Valor
2.1	Taxa estimada de inflação no período	%aa	6,00
2.2	Período de investimento	dias	30,00
2.3	Percentual de ressarcimento	%	0,50
3. Lucro			
Item	Discriminação	Unidade	Valor
3.1	Lucro da empresa	%	4,60
Total da remuneração da empresa (%)			6,10

Aracaju/SE, 08/11/2024

PATRICIA MENEZES
CARVALHO:31255795549

Assinado digitalmente por PATRICIA MENEZES CARVALHO:31255795549
 CN=Patricia Menezes Carvalho, OU=Engenharia, OU=2111965200131, OU=Secretaria
 de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARSIRJUS, OU=RFB e-CPF A1, CN=PATRICIA
 MENEZES CARVALHO:31255795549
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Data: 2024.11.08 10:11:42-0300
 Fone: PDF Reader Versão: 12.0.0

Patricia Menezes Carvalho
M&C Engenharia
Representante Legal

EMERSON MEIRELES
DE
CARVALHO:37425943549

Assinado digitalmente por EMERSON MEIRELES DE
CARVALHO:37425943549
 CN=Emerson Meireles de Carvalho, OU=Engenharia, OU=
 2111965200131, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil -
 RFB, OU=ARSIRJUS, OU=RFB e-CPF A1, CN=EMERSON MEIRELES
 DE CARVALHO:37425943549
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Data: 2024.11.08 10:10:42-0300
 Fone: PDF Reader Versão: 12.0.0

Emerson Meireles de Carvalho
Engenheiro Responsável Técnico
Engenheiro Civil CREA-SE 270132096-8

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS FISCAIS - Anexo XI

Item	Discriminação	Unidade	Valor
1.0	PIS	%	1,65
2.0	COFINS	%	7,60
3.0	ISSQN	%	5,00
4.0	CSLL	%	0,00
5.0	CPMF	%	0,00
Sub-total			14,25
Item	Discriminação	Unidade	Valor
1.0	Correção das despesas fiscais pela fórmula: $DF = \{ [1/1(1 - DF)] - 1 \} \times 100$	%	16,62
Total de despesas fiscais			16,62

Aracaju/SE, 08/11/2024

PATRICIA MENEZES
CARVALHO:3125579554

9

Patricia Menezes Carvalho
M&C Engenharia
Representante Legal

Assinado digitalmente por PATRICIA MENEZES CARVALHO:31255795549
ND:GHR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=2111965900131,
CN=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARSRJUS, OU=
RFB@CPF A1, CN=PATRICIA MENEZES CARVALHO:31255795549
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.08 10:13:47-0300'
Fonte: PDF Reader Versão: 12.0.0

EMERSON MEIRELES
DE
CARVALHO:37425943549

Emerson Meireles de Carvalho
Engenheiro Responsável Técnico
Engenheiro Civil CREA-SE 270132096-8

Assinado digitalmente por EMERSON MEIRELES DE
CARVALHO:37425943549
CN=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=2111965900131,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARST, OU=
RFB@CPF A1, CN=EMERSON MEIRELES DE
CARVALHO:37425943549
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.08 10:12:50-0300'
Fonte: PDF Reader Versão: 12.0.0

Contratação de Consultoria para Avaliação de Resultados Pós Ocupação, para o contrato de Repasse nº218.816-60/2007, no Bairro Novo, Aracaju/SE

mês base: ago/24

1. Pessoal	Símbolo	R\$
Engenheiro Civil (coordenador)		15.102,67
Assistente Social		3.153,75
Estatístico		7.687,74
Técnico de Nível Médio		3.403,76
Pesquisador		2.446,79
Digitador		1.581,75

Aracaju/SE, 08/11/2024

Assinado digitalmente por PATRICIA MENEZES CARVALHO:31255795549
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=21115959000131, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARSIRIUS, OU=RFB e-CPF A1, CN= PATRICIA MENEZES CARVALHO:31255795549
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2024.11.08 09:58:35-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

PATRICIA MENEZES CARVALHO:31255795549

Patricia Menezes Carvalho
 M&C Engenharia
 Representante Legal

Assinado digitalmente por EMERSON MEIRELES DE CARVALHO:37425943549
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=21115959000131, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARST, OU=RFB e-CPF A1, CN=EMERSON MEIRELES DE CARVALHO:37425943549
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2024.11.08 09:58:54-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

EMERSON MEIRELES DE CARVALHO:37425943549

Emerson Meireles de Carvalho
 Engenheiro Responsável Técnico
 Engenheiro Civil CREA-SE 270132096-8

Contratação de Consultoria para Avaliação de Resultados Pós Ocupação, para o contrato de Repasse nº 218.816-89/2007, no Bairro Novo, Aracaju/SE														mês base: ago/24							
Atividades	Categoria	Cod.	Dias trabalhados									Nº dias	Tipo de equipe	Quant. Equipe	Pessoal/ Equipe	Hora/ Dia	Total de horas	Homem/ mês	Salário/ mês (R\$)	Total (R\$)	
			15	30	45	60	75	90	d	a	b										c
EQUIPE	Eng. Civil / Arquiteto (Coordenador)		5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	75		1	0,40	8	240	1,09	15.102,67	16.475,64
	Assistente Social Estatístico		5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	90		2	0,40	8	576	2,62	3.153,75	8.257,09
			5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	90		1	0,40	8	288	1,31	7.687,74	10.953,95
	Técnico de Nível Médio		5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	90		3	0,40	8	864	3,93	3.403,76	#####
	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-	-	-	-	-	-
	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-	-	-	-	-	-
	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-	-	-	-	-	-
	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-	-	-	-	-	-
	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-	-	-	-	-	-
Pesquisador		5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	90		6	0,40	8	1728	7,85	2.446,79	19.218,42	
Digitador		5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	90		1	0,40	8	288	1,31	1.581,75	2.070,65	
Total Equipe Nível Superior																			34.796,68		
Total Equipe Nível Técnico e Auxiliar																			13.367,49		
Total Equipe Administrativa																			21.289,08		
59.453,25																					

Aracaju/SE, 08/11/2024

Assinado digitalmente por PATRICIA MENEZES CARVALHO:31255795549
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=2111565900131, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARSIRIUS, OU=RFB e-CPF A1, CN= PATRICIA MENEZES CARVALHO:31255795549
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localizado:
 Data: 2024.11.08 09:59:49-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

PATRICIA MENEZES CARVALHO:31255795549

Patricia Menezes Carvalho
 M&C Engenharia
 Representante Legal

Assinado digitalmente por EMERSON MEIRELES DE CARVALHO:37425943549
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=2111565900131, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARST, OU=RFB e-CPF A1, CN= EMERSON MEIRELES DE CARVALHO:37425943549
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localizado:
 Data: 2024.11.08 09:59:28-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

EMERSON MEIRELES DE CARVALHO:37425943549

Emerson Meireles de Carvalho
 Engenheiro Responsável Técnico
 Engenheiro Civil CREA-SE 270132096-8

Contratação de Consultoria para Avaliação de Resultados Pós Ocupação, para o contrato de Repasse nº218.816-60/2007, no Bairro Novo, Aracaju/SE							
mês base: ago/24							
Atividades	Veículo	Unid.	Dias	Mese	V/mês	Valor mensal (R\$)	Total (R\$)
		a	b	s	d	e	f = d*e
Coordenação e Atividades	Sedan	1	1	3	3	R\$3.348,94	10.046,82
-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (R\$)							10.046,82

Aracaju/SE, 08/11/2024

Assinado digitalmente por PATRICIA MENEZES CARVALHO:31255795549
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=21119859000131, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARSIRIUS, OU=RFB-e-CPF A1, CN= PATRICIA MENEZES CARVALHO:31255795549
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2024.11.08 10:00:18-03'00"
 Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

PATRICIA MENEZES CARVALHO:31255795549
5549

Patricia Menezes Carvalho
M&C Engenharia
Representante Legal

Assinado digitalmente por EMERSON MEIRELES DE CARVALHO:37425943549
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=21119859000131, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARST, OU=RFB-e-CPF A1, CN= EMERSON MEIRELES DE CARVALHO:37425943549
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2024.11.08 10:00:44-03'00"
 Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

EMERSON MEIRELES DE CARVALHO:37425943549
549

Emerson Meireles de Carvalho
Engenheiro Responsável Técnico
Engenheiro Civil CREA-SE 270132096-8



EQUIPAMENTOS - Anexo V

Contratação de Consultoria para Avaliação de Resultados Pós Ocupação, para o contrato de Repasse nº218.816-60/2007, no Bairro Novo, Aracaju/SE						
mês base: ago/24						
Atividades	Equipamento	Unid.	Meses	E/mês	Valor mensal (R\$)	Total (R\$)
		a	b	c	d	e = c*d
-	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (R\$)						0,00

Aracaju/SE, 08/11/2024

PATRICIA MENEZES
CARVALHO:3125579
5549

Assinado digitalmente por PATRICIA MENEZES
CARVALHO:31255795549
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=
2111963900131, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=ARSILIUS, OU=RFB e CPF A1, CN=PATRICIA
MENEZES CARVALHO:31255795549
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.08 10:04:49-03:00
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

Patricia Menezes Carvalho
M&C Engenharia
Representante Legal

EMERSON MEIRELES
DE
CARVALHO:37425943549

Assinado digitalmente por EMERSON MEIRELES DE
CARVALHO:37425943549
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=
2111963900131, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=ARSILIUS, OU=RFB e CPF A1, CN=EMERSON MEIRELES DE
CARVALHO:37425943549
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.08 10:03:48-03:00
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

Emerson Meireles de Carvalho
Engenheiro Responsável Técnico
Engenheiro Civil CREA-SE 270132096-8

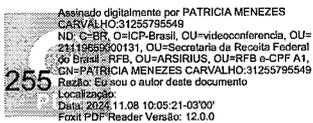
Contratação de Consultoria para Avaliação de Resultados Pós Ocupação, para o contrato de Repasse nº218.816-80/2007, no Bairro Novo, Aracaju/SEMunicípio de Aracaju

mês base: ago/24

Tipo de Relatório	Título	Cópia (tipo)	Quant. (folhas)	Quant. (vias)	Valor folhas (R\$)	Total (R\$)
			a	b	c	d = a*b*c
Produto 01	Relatórios 01	A4	500	2	0,80	800,00
Produto 02	Relatórios 02	A4	500	2	0,80	800,00
Produto 03	Relatórios 03	A4	500	2	0,80	800,00
TOTAL (R\$)						2.400,00

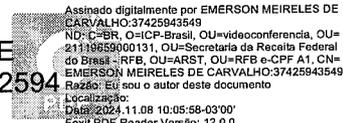
Aracaju/SE, 08/11/2024

PATRICIA MENEZES CARVALHO:31255795549



Patricia Menezes Carvalho
M&C Engenharia
Representante Legal

EMERSON MEIRELES DE CARVALHO:37425943549



Emerson Meireles de Carvalho
Engenheiro Responsável Técnico
Engenheiro Civil CREA-SE 270132096-8

Contratação de Consultoria para Avaliação de Resultados Pós Ocupação, para o contrato de Repasse nº218.816-60/2007, no Bairro Novo, Aracaju/SE

mês base: ago/24						
Atividades	Categoria	Unid.	Meses	l/mês	Valor mensal (R\$)	Total (R\$)
		a	b	c	d	e = c*d
Escritório	Aluguel	1	3	3	1.889,72	5.669,16
Escritório	Mobiliário	1	3	3	812,73	2.438,19
TOTAL (R\$)						8.107,35

Aracaju/SE, 08/11/2024

**PATRICIA MENEZES
CARVALHO:3125579
5549**

Patricia Menezes Carvalho
M&C Engenharia
Representante Legal

Assinado digitalmente por PATRICIA MENEZES
CARVALHO:31255795549
ND=C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=
2113865900131, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=ARSIRIUS, OU=RFB e-CPF A1, CN=
PATRICIA MENEZES CARVALHO:31255795549
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.08 10:06:35-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

**EMERSON
MEIRELES DE
CARVALHO:3742
5943549**

Emerson Meireles de Carvalho
Engenheiro Responsável Técnico
Engenheiro Civil CREA-SE 270132096-8

Assinado digitalmente por EMERSON MEIRELES
DE CARVALHO:37425943549
ND=C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,
OU=2111965900131, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=ARST, OU=RFB e-
CPF A1, CN=EMERSON MEIRELES DE
CARVALHO:37425943549
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.08 10:07:15-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

GRUPO A			
Item	Discriminação	Unidade	Valor
1.0	INSS	%	20,00
2.0	SESI	%	1,50
3.0	SENAI	%	1,00
4.0	INCRA	%	0,20
5.0	SEBRAE	%	0,60
6.0	Salário educação	%	2,50
7.0	Seguro contra acidentes no trabalho	%	1,00
8.0	FGTS	%	8,00
Sub-total (A)			34,80
GRUPO B			
Item	Discriminação	Unidade	Valor
1.0	Férias	%	11,11
2.0	Aviso prévio trabalhado	%	1,75
3.0	Auxílio enfermidade	%	1,37
4.0	13º salário	%	8,33
5.0	Aviso prévio indenizado	%	0,00
6.0	Licença paternidade	%	0,05
7.0	Ausência abonadas	%	1,64
8.0	Auxílio acidente de trabalho	%	0,21
Sub-total (B)			24,46
GRUPO C			
Item	Discriminação	Unidade	Valor
1.0	Depósito por rescisão	%	4,33
2.0	Adicional por aviso prévio	%	0,00
3.0	Aviso prévio indenizado	%	0,83
4.0	Indenização adicional	%	0,08
Sub-total (C)			5,24
GRUPO D			
Item	Discriminação	Unidade	Valor
1.0	Reincidência Grupo A sobre o Grupo B	%	8,51
2.0	Reincidência do FGTS sobre o 13º salário	%	0,67
3.0	Reincidência FGTS sobre o aviso prévio	%	0,16
Sub-total (D)			9,34
GRUPO E			
Item	Discriminação	Unidade	Valor
1.0	Encargos complementares obrigatórios	%	10,20
Sub-total (E)			10,20
Total dos encargos sociais (A) + (B) + (C) + (D) + (E)			84,04

Aracaju/SE, 08/11/2024

PATRICIA MENEZES
CARVALHO:31255795549

Assinado digitalmente por PATRICIA MENEZES CARVALHO:31255795549
 ND: CN=BR, O=ICP-Brasil, OU=vidconferencia, OU=21119569000131,
 OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARSIRUS, OU=
 RFB, OU=CPF A1, CN=PATRICIA MENEZES CARVALHO:31255795549
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localidade:
 Data: 2024.11.08 10:07:54-03'00"
 Poder: PDF Reader Versão: 12.0.0

Patricia Menezes Carvalho
M&C Engenharia
Representante Legal

EMERSON MEIRELES
DE
CARVALHO:37425943549

Assinado digitalmente por EMERSON MEIRELES DE
 CARVALHO:37425943549
 ND: CN=BR, O=ICP-Brasil, OU=vidconferencia, OU=21119569000131,
 OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARSIRUS, OU=RFB
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localidade:
 Data: 2024.11.08 10:08:36-03'00"
 Poder: PDF Reader Versão: 12.0.0

Emerson Meireles de Carvalho
Engenheiro Responsável Técnico
Engenheiro Civil CREA-SE 270132096-8

1- Custos de Capacitação e Atualização Técnica		
Item	Discriminação	% incidente sobre o total de R\$ -
1.1	Treinamento de Recursos Humanos	0,70
1.2	Participações em seminários e congressos técnicos, inclusive preparação de trabalhos técnicos a apresentar nesses	0,50
1.3	Visitas e viagens técnicas a outros trechos, diferenciados do objeto da licitação, com vistas ao aperfeiçoamento técnico da equipe	0,60
1.4	Assinatura de periódicos e compra de livros	0,40
1.5	Manutenção e automação do acervo técnico (biblioteca e arquivo técnico)	0,50
1.6	Custos gerais de acesso a banco de dados nacionais e internacionais	0,50
1.7	Despesas de instalação e programas de qualidade	0,70
Sub-total (1)		3,90
2- Outras despesas administrativas		
Item	Discriminação	% incidente sobre o total de R\$ -
2.1	Salários e encargos do pessoal da administração incluindo direção/gestão, planejamento e controle de produtos, contabilidade, setor de pessoal, suprimentos, serviços gerais, secretaria, biblioteca e arquivo, limpeza, transporte, vigilância, mensageiros e outros encargos salariais que	11,00
2.2	Despesas de mão-de-obra e outros insumos para comercialização	0,50
2.3	Honorários pagos a terceiros: assessoria jurídica, despachantes, auditoria, etc	0,60
2.4	Despesas com publicidade, prospectos, compra de editais, preparação e acompanhamento das propostas	0,50
2.5	Hardware e software para aplicações técnicas não incluídos no contrato	0,60
2.6	Aluguéis e serviços públicos (água, comunicações, energia, etc)	0,50
2.7	Material de consumo, depreciação de móveis e máquinas, despesas de manutenção	0,55
2.8	Instrumentos e equipamentos	0,45
2.9	Operação e manutenção de veículos	0,40
2.10	Gastos legais, bancários e seguros	0,30
2.11	Gastos com associações de classe e de fiscalização do exercício da profissão	0,40
2.12	Comunicações gerais (telefone, fax, malotes, etc)	0,30
Sub-total (2)		16,10
Total de custos administrativos (1 + 2) (%)		20,00

Aracaju/SE, 08/11/2024

PATRICIA MENEZES
 CARVALHO:31255795549

Patricia Menezes Carvalho
 M&C Engenharia
 Representante Legal

EMERSON MEIRELES DE
 CARVALHO:37425943549

Emerson Meireles de Carvalho
 Engenheiro Responsável Técnico
 Engenheiro Civil CREA-SE 270132096-8

Assinado digitalmente por PATRICIA MENEZES CARVALHO:31255795549
 CN=CARVALHO, O=M&C Engenharia, CN=31255795549, OU=Secretaria de
 Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARST, OU=RFB e CPF A1, CN=PATRICIA
 MENEZES CARVALHO:31255795549
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Data: 2024.11.08 10:09:17 -0300
 Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

Assinado digitalmente por EMERSON MEIRELES DE CARVALHO:37425943549
 CN=CARVALHO, O=M&C Engenharia, CN=37425943549, OU=Secretaria de
 Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARST, OU=RFB e CPF A1,
 CN=EMERSON MEIRELES DE CARVALHO:37425943549
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Data: 2024.11.08 10:09:57 -0300
 Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

Aracaju-SE, 8 de novembro de 2024.

À.
EMURB - Empresa Municipal de Obras e Urbanização
Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Referente ao **Edital Concorrência Eletrônica nº34/2024**

É com satisfação que submetemos a esta comissão proposta para prestação de serviços, conforme detalhado abaixo:

1. OBJETO

O objeto desta proposta é o desenvolvimento de serviços especializados de consultoria para avaliação de resultados pós-ocupação nas obras de infraestrutura para o contrato de repasse No. 218.816-60/2007, no Bairro Novo (17 de Março), no município de Aracaju/SE.

Serão avaliados os impactos, resultados e satisfação do morador conforme matriz de indicadores para avaliação do pós-ocupação na atuação do Subprograma Urbanização e construção de unidades habitacionais, dentro do Programa implantado no Bairro Novo (17 de Março), em Aracaju/SE.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO, ETAPAS E PRODUTOS ESPERADOS

O trabalho será desenvolvido em 03 etapas, no âmbito de 404 unidades habitacionais no Bairro Novo em Aracaju/SE, com a entrega de 03 produtos que estão descritos abaixo, conforme Termo de Referência.

2.1. ETAPA 1

Objetivo: Elaborar metodologia descritiva para avaliação dos impactos, resultados e satisfação do morador na atuação do Programa no Bairro Novo/Aracaju-SE.

Atividades:

- Elaboração de proposta contendo a descrição detalhada das atividades a serem realizadas em cada etapa do processo de pesquisa;
- Definição do cronograma de execução nas etapas do processo.

Estratégias de Ação / Metodologia:

As estratégias de ação para elaboração da metodologia para avaliação dos impactos e resultados da atuação do Programa no Bairro Novo/Aracaju-SE, visa estabelecer contato com todos os atores envolvidos no processo (Associação de Moradores, beneficiários diretos e indiretos das ações realizadas pelo Programa no Bairro Novo/Aracaju-SE, órgãos competentes que tiveram e/ou têm atuação direta no Programa no Bairro Novo/Aracaju-SE, técnicos envolvidos, dentre outras).

É importante ressaltar que o processo de construção da metodologia ocorrerá através de contatos diretos com os atores supracitados em visitas monitoradas à área de intervenção, tendo sempre como norte a matriz avaliativa proposta pelo Ministério das Cidades e descrita no item anterior.

Produto 1: Relatório 1

Descrição detalhada da metodologia a ser adotada para avaliação dos impactos e resultados da atuação do Programa no Bairro Novo/Aracaju-SE. Contendo, descrição da amostra, roteiro de pesquisa, atas de reuniões, mapeamento com indicação das famílias a serem abordadas e estratégias de preparação dos pesquisadores com registro fotográfico das atividades.

2.2. ETAPA 2

Objetivo: - Identificar as mudanças quantitativas e qualitativas nas condições de vida da população local.

Atividades:

- Elaboração de instrumento de pesquisa;
- Pré-teste. Aplicação em 10% do universo a ser pesquisado, (beneficiários titulares).
- Ajustes em instrumento de pesquisa (se necessário);
- Trabalho de campo para coleta de dados;
- Tabulação das informações coletadas;
- Visitas as instituições que tiveram ou têm atuação direta no Programa no Bairro Novo/Aracaju-SE;
- Levantamento e estudo de fontes primárias e secundárias;
- Breve histórico da comunidade local;

Estratégias de Ação / Metodologias:

As estratégias de ação para a realização desta etapa contarão com a participação e envolvimento das lideranças comunitárias e Equipe Técnica que atua diretamente no Programa Habitar Brasil/BID no Bairro Novo/Aracaju-SE como forma de orientar a Equipe que trabalhará diretamente com a coleta de dados/informações. Serão utilizadas as técnicas de pesquisa qualitativa e quantitativa e entrevistas.

Os beneficiários do Programa no Bairro Novo/Aracaju-SE serão abordados de forma aleatória contemplando 100% do universo das famílias que foram beneficiadas diretamente pelo no Bairro Novo/Aracaju-SE. Quanto às instituições que tiveram ou têm atuação direta no Programa no Bairro Novo/Aracaju-SE, serão abordados seus respectivos representantes que serão entrevistados através de um roteiro pré estruturado podendo as entrevistas ser gravadas quando houver a permissão do entrevistado.

Produto da 2ª etapa: Relatório nº 2

- Relatório com os indicadores e descritores analisados com a citação das fontes coletadas.
- Relatório fotográfico. -Análise do resultado do pré-teste.
- Análise dos resultados dos questionários conforme os eixos, dimensões, indicadores e descritores.

2.3. ETAPA 3

Relatório nº 3

- Apresentação do relatório preliminar.
- Relatório Final ajustado.

Objetivo: Analisar, interpretar e avaliar os impactos, resultados e a satisfação do morador decorrentes das intervenções realizadas pelo Programa no Bairro Novo/Aracaju-SE, na qualidade de vida da população beneficiária de acordo com a Matriz de Indicadores para Avaliação do Pós Ocupação dos Projetos Piloto de Investimento Intervenção em assentamentos subnormais.

Atividades:

- Tratamento final dos dados coletados;

Estratégias de Ação / Metodologia:

Nessa etapa a estratégia de ação será a análise, interpretação e avaliação detalhada de todos os dados e informações do processo de pesquisa.

Produto da 3ª etapa: Documento técnico contendo todas as informações coletadas de forma organizada identificando a metodologia utilizada em cada uma delas, além de todas as vias originais dos instrumentos de pesquisa aplicados e relatório de dados analisados.

O relatório final (versão digitalizada) será necessário atendimento da estrutura mínima, qual seja:

- a) Apresentação;
- b) Descrição dos meios e métodos utilizados na avaliação;
- c) Descrição dos Resultados alcançados;
- d) Material fotográfico e/ou audiovisual; e
- e) Conclusão.

3. PRAZOS

3.1. O prazo para execução dos serviços é de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, conforme cronograma abaixo.

Produto 1	Relatório 01	30 dias da Ordem de Serviço
Produto 2	Relatório 02	60 dias da Ordem de Serviço
Produto 3	Relatório 03	90 dias da Ordem de Serviço

3.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação.

4. CUSTOS

4.1. Os custos envolvidos na prestação dos serviços necessários para a prestação dos serviços descritos no Termo de Referência estão apresentados nas planilhas orçamentárias em anexo, conforme edital.

4.2. O valor total para os serviços é de **R\$ 200.778,65** (duzentos mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1. Os pagamentos obedecerão ao seguinte cronograma:

- a) Primeira parcela, no valor de 30 % do total, na aprovação do Produto 1 – Relatório 1.
- b) Segunda parcela, no valor de 30% do total, na aprovação do Produto 2 – Relatório 2.
- c) Terceira parcela, no valor de 40% do total, na aprovação do Produto 3 – Relatório 3.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ITEM	PARTES DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Produto 1 - Relatório 1	60.233,59	30 DIAS
2	Produto 2 - Relatório 2	60.233,59	60 DIAS
3	Produto 3 - Relatório 3	80.311,46	90 DIAS
TOTAL		200.778,65	90 DIAS

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será apresentada na fase de Habilitação, conforme previsto no edital.

7. DECLARAÇÕES

- A M&C Engenharia Ltda declara que tem conhecimento do local onde os serviços serão executados e que aceita todas as condições do Edital Concorrência Eletrônica nº34/2024.
- A M&C Engenharia Ltda declara que nos preços apresentados estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, materiais, transportes, impostos, taxas, encargos e etc.
- A M&C Engenharia Ltda declara Inexistência de Fato Impeditivo para participação do Edital Concorrência Eletrônica nº34/2024.

- A M&C Engenharia Ltda declara Inexistência de Empregado Menor de Idade, em cumprimento ao disposto na legislação vigente.

Aracaju – SE, 8 de novembro de 2024.

PATRICIA MENEZES
CARVALHO:3125579
5549

Assinado digitalmente por PATRICIA MENEZES
CARVALHO:31255795549
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=
21119659000131, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=ARSRUIUS, OU=RFB e-CPF A1, CN=PATRICIA MENEZES
CARVALHO:31255795549
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.08 09:57:12-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

Patricia Menezes Carvalho
Representante Legal

EMERSON MEIRELES DE
CARVALHO:37425943549

Assinado digitalmente por EMERSON MEIRELES DE CARVALHO:37425943549
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=21119659000131, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARST, OU=RFB e-CPF A1,
CN=EMERSON MEIRELES DE CARVALHO:37425943549
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.08 09:57:37-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

Emerson Meireles de Carvalho
Engenheiro Responsável Técnico
Engenheiro Civil CREA-SE 270132096-8